



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50622.000754/2018-58

Unidade Gestora: 393014

6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 640/2018, CELEBRADO ENTRE O DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/RO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, PINTURA, INCLUINDO PNEUMÁTICO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO DNIT/RO.

1) DAS PARTES

CONTRATANTE - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 10.233, de 5.6.2001, supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede em Rua Benjamin Constant, nº 1015, Olaria, CEP 76.801-232, Porto Velho/RO, CNPJ/MF nº xx.892.707/0007-xx, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA**, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional **ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG nº xx32xx, SEPC/AC, CPF/MF nº xxx.792.272-xx, Matrícula SIAPE nº 2231830, Matrícula DNIT nº 5581-6, nomeado pela Portaria nº 10, de 11.2.2020 – D.O.U. de 12.2.2020, do Diretor-Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489 de 2015, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 224, de 15.1.2020, do Diretor-Geral do DNIT.

1.2) CONTRATADA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar, Sala 3, Alphaville, CEP 06541-078, no município de Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, RG nº xxx85.75xx, SSP/SP, CPF nº xxx.233.09xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 50622.000754/2018-58 (1437097).

2) DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento está amparado nos art. 57, II § 4º, combinado como § 2º deste mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, e art. 65, II, e na Cláusula Segunda do Contrato S.R. RO nº 1.0.00.0640/2018-00. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.000754/2018-58, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato.

3) DO OBJETO - RENOVAÇÃO DO PRAZO EXCEPCIONAL DE VIGÊNCIA - Renovação do prazo excepcional do Contrato nº 1.0.00.0640/2018-00, por mais 3 (três) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 63 (sessenta e três) meses consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, pelo período de 21.8.2023 a 21.11.2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos no contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do contrato acima referido, celebrado em data de 21.8.2018, com início a partir da data de 21.8.2018, e cujo vencimento estava previsto para a data de 21.8.2022, passa a vencer em data de 21.8.2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) RENOVAÇÃO DO PRAZO EXCEPCIONAL - (a) Renovação do prazo por mais 3 (três) meses consecutivos, contados a partir de 21.8.2023, passando a vencer em data de 21.11.2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.000754/2018-58.

"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

*DO VALOR- O valor acumulado do contrato passa a ser de **R\$ 1.138.775,00** (um milhão, cento e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais), sendo*

R\$ 207.050,00 (duzentos e sete mil e cinquenta reais) referente ao valor inicial (1525563); **R\$ 207.050,00** (duzentos e sete mil e cinquenta reais) referente ao 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo(3834501); **R\$ 207.050,00** (duzentos e sete mil e cinquenta reais) referente ao 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo(6263774); **R\$ 207.050,00** (duzentos e sete mil e cinquenta reais) referente ao 3º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (8542971); **R\$ 207.050,00** (duzentos e sete mil e cinquenta reais) 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (11748983), mais acréscimo de **R\$ 41.410,00** (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais) referente ao aumento de 20%, em decorrência do aumento no 5º Termo Aditivo (14787880), mais acréscimo de **R\$ 62.115,00** (sessenta e dois mil cento e quinze reais) referente ao valor decorrente deste período prorrogado por mais 3 (três) meses, de **21.8.2023 a 21.11.2023**.

"CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa no corrente exercício, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2023, Verba: 173905 - 0100000000 - 339039, conforme Nota de Empenho nº 2023 NE 6 (14287855), de 14.4.2023 no valor de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO ANTECIPADA - Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório que está sendo realizado pelo DNIT e efetivada a contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 21.11.2023.

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 16/08/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Thais Gomes Moreira, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15401061** e o código CRC **37E0A64D**.

Referência: Processo nº 50622.000754/2018-58

SEI nº 15401061

DNIT

DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO |